



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

PREGÃO ELETRONICO 17/2019	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Serviços de levantamento integral do ativo fixo da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	21/01/2020	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	21/01/2020	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500. - www.sergipegas.com.br - www.licitacoes-e.com.br - victor@sergipegas.com.br - Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 03 de 01 de agosto de 2019, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto os serviços de levantamento integral do ativo fixo da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto os serviços de levantamento integral do ativo fixo da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020	SERVIÇOS - CUSTO	01



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o término do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por empresa brasileira de distribuição de gás canalizado, saneamento básico ou energia elétrica, de natureza pública ou privada que atenda mercado similar ao da concessionária, em unidade consumidoras, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irremovível pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- c) Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- d) Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito;
- f) Reparar o serviço anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de execução durante a inspeção.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os SERVIÇOS deverão ser prestados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2020.

**VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Serviços de levantamento integral do ativo fixo da SERGAS.

TABELA 01

Especificações dos Serviços		% a faturar
1	Planejamento dos trabalhos: Solicitação de informações, elaboração e aprovação do Cronograma dos trabalhos	5%
	1.1 Coleta de Informações	2,50%
	1.3 Elaboração e aprovação do cronograma de trabalhos	2,50%
2	Inventário físico	50%
	2.1 Terrenos e Edificações	5%
	2.1.1 Edificações	0,50%
	2.1.2 Terrenos	4,50%
	2.2 Gasodutos	10%
	2.2.1 Aracaju	7,00%
	2.2.2 Carmópolis	0,17%
	2.2.3 Estância	1,00%
	2.2.4 Itaporanga D'Ajuda	0,06%
	2.2.5 Nossa Srª do Socorro	1,33%
	2.2.6 Rosário do Catete	0,27%
	2.2.7 São Cristóvão	0,17%
	2.3 Instalações (Estações e outros equipamentos)	30%
	2.3.1 Estações de Transferência de Custódia	3,00%
	2.3.2 Sistemas de Odorização	0,60%
	2.3.3 Estações de Redução de Pressão	3,60%
	2.3.4 Estações de Regulagem de Pressão e Medição	7,50%
	2.3.5 Conjuntos de Regulagem e Medição	10,50%
	2.3.6 Terrenos e edificações	1,50%
	2.3.7 Retificadores	0,30%
	2.3.8 Caixas de Válvulas	3,00%
	2.4 Almoxarifado de Investimentos	5%
	2.4.1 Almoxarifado de Aracaju	5,00%
3	Conciliação	20%



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

	3.1	Apresentação da base física	6,00%
	3.2	Relatório de conciliação física contábil	14,00%
4	Cadastramento		15%
	4.1	Apresentação da proposta de cadastramento	4,50%
	4.2	Inclusão / atualização dos bem inventariados no ERP	10,50%
5	Laudo Final		10%
	5.1	Apresentação de laudo final de conciliação	3,00%
	5.2	Emissão de relatório via sistema ERP dos bens inventariados	7,00%

OBS1: Deverá ser enviado o detalhamento do valor.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa não deverá se identificar quando cadastrar proposta no sistema.

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone: ()	FAX: ()
E-mail:	
Responsável Assinatura Contrato:	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO INTEGRAL DO ATIVO FIXO DA SERGIPE GÁS – SERGAS

1. Objeto

Realização de Inventário dos Ativos Patrimoniais da SERGAS em consonância com o Manual de Gestão de Ativos Patrimoniais da Concessão de Distribuição de Gás canalizado e a consolidação deste inventário com as informações contábeis, nas condições especificadas nos elementos técnicos anexos a este memorial descritivo.

2. Justificativa

2.1 Necessidade de Contratação dos Serviços

A contratação da empresa para a prestação dos serviços cujo escopo vide no objeto deste Memorial Descritivo, que será contratada através de processo licitatório, visa o inventário integral e a consolidação do levantamento físico com o contábil dos ativos da Companhia. A necessidade de contratação se dá pelo fato da SERGAS não possuir em seu quadro próprio, mão de obra para a execução do objeto contratual.

2.2 Vantagens para a Administração e sua Economicidade

A contratação de empresa para execução dos serviços objeto deste Memorial Descritivo é vantajosa para a SERGAS uma vez que assim, sua execução será menos custosa, mais rápida e dentro das melhores práticas de administração patrimonial, tendo-se em vista que a CONTRATADA deve ser especializada neste ramo de atividade.

3. Descrição dos serviços

3.1 O levantamento dos ativos patrimoniais da SERGAS deverá atender as diretrizes a seguir, para as quantidades mencionadas para cada tipo de bem:

A) Terrenos e Edificações

Serão inspecionados 10 terrenos. No caso dos terrenos relativos às ETCs, ERPMS e ERPs as edificações serão associadas a estas estações.

Será inspecionada a edificação da Sede Administrativa da Companhia.

B) Serão inspecionadas as instalações da SERGAS. O quantitativo aproximado é de:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

- 07 estações de transferência de custódia com medição (ETC)
- 07 sistemas de odorização (SO)
- 08 estações de redução de pressão (ERP)
- 12 estações de redução de pressão subterrânea
- 502 conjuntos de regulagem e medição (CRM)
- 80 estações de regulagem de pressão e medição (ERPM)
- 10 conjuntos de medição
- 142 caixas de válvulas
- 502 medidores, sendo 226 comerciais e 276 residenciais
- 01 escritório (sede da Companhia)
- 02 oficinas e 01 laboratório de calibração
- 06 retificadores do Sistema de Proteção Catódica (com seus respectivos leitos de anodos)

C) Gasodutos:

- 242 km de rede de distribuição e de serviço

D) Equipamentos no Almojarifado de Investimento:

- 200 medidores no almojarifado
- 1693 válvulas no almojarifado, sendo 866 manuais e 827 automáticas
- 03 estações de regulagem de pressão e medição no almojarifado
- 3450 km de dutos no almojarifado

Em linhas gerais, os itens acima encontram-se distribuídos geograficamente conforme tabela abaixo:

Município	ETC	SO	ERP	ERPM	CRM	Terrenos	Retificador
Aracaju	02	02	15	54	496	01	01
Carmópolis	01	01	00	02	00	02	01
Estância	02	02	03	13	02	04	02
Itaporanga D'Ajuda	01	01	00	03	00	01	01
Nossa Sr ^a do Socorro	01	01	02	06	04	02	01
Rosário do Catete	00	00	00	01	00	00	00
São Cristóvão	00	00	00	01	00	00	00



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

3.2 Metodologia

Todos os ativos da SERGAS devem ser inspecionados e os levantamentos devem ser realizados considerando fundamentalmente os resultados de inspeções em campo, áreas administrativas e dependências dos clientes, com o objetivo de verificar as características e as condições operacionais. O inventário físico dos bens e instalações deve observar no mínimo:

A) Terrenos

O inventário físico deve ser realizado em todos os ativos deste tipo de bem, tendo-se em consideração os lançamentos contábeis registrados, assegurando-se que não existam distorções relevantes entre os existentes e os constantes no controle patrimonial.

Para cada terreno deve ser levantado todas as informações que o caracterizem entre as quais:

- OSI;
- Localização (endereço, cidade);
- Área (metros quadrados);
- Metragem de frente;
- Metragem de fundos;
- Formato;
- Descrição completa:
 - Tipo de solo: inspeção visual
 - Topografia: por intermédio de estação total e/ou GPS
- Estado de regularização:
 - Realização do levantamento cartorial sobre a situação dos terrenos;
 - Matrícula ou processo;
 - Titularidade;
- Registro fotográfico

B) Servidões

Devem ser levantadas com base nas informações que serão fornecidas pela SERGAS, *in loco*, no momento das inspeções das Estações e/ou Rede de Distribuição, registrando em laudo as informações encontradas com nome do beneficiário, o estado de regularização, a metragem total, endereço associando ao NCOSI (Número de Controle de Ordem de Serviço de Investimento) a ser informado e conciliado pela Companhia.

C) Edificações, Benfeitorias e Obras Civis

Todos os bens correspondentes a este item devem ser levantados, por inspeção física para a identificação e caracterização, observando-se os componentes estruturais, as características técnicas e o uso efetivo do imóvel. O quantitativo dos insumos empregados



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

nessas obras devem ser obtidos a partir da análise de documentações, como:

- inspeções de campo
- planta geral;
- projetos de fundação, estrutura e arquitetura;
- planilhas de medição de obra, contratos de construção e planilhas orçamentárias;
- plantas gerais dos sistemas de serviço;
- notas fiscais.

Todas as edificações, obras civis e benfeitorias realizadas pela SERGAS em propriedades de terceiros e que estejam registradas na contabilidade e vinculadas ao serviço de distribuição e administração também devem ser vistoriadas. Todas as informações que caracterizem cada bem devem ser levantadas, entre as quais:

- data do levantamento;
- OSI;
- localização (endereço completo);
- utilização;
- área construída (m²);
- área operacional (m²);
- acréscimos de áreas e respectivas datas de imobilização das reformas realizadas;
- descrição sumária (estrutura; acabamento externo: fachada, vidros, elevação do fechamento, cobertura, pisos, etc.; acabamento interno: paredes, pisos, esquadrias, portas, forro, etc.; tipo de fundação; entre outras informações relevantes);
- caracterização do fechamento/cercamento da área (muro, telas galvanizadas com mourões, entre outros); quantidade em metros lineares e altura;
- caracterização das áreas de estacionamento, circulação, manobras, pavimentação; áreas totais em m²; número de vagas; entre outras informações relevantes;
- caracterização das áreas cobertas (tipo de cobertura, área total em m²);
- caracterização de outras áreas eventualmente existentes.

D) Estações de Transferência de Custódia, de Controle de Pressão, Sistemas de Odorização, Estações de Regulagem de Pressão e Medição e Conjuntos de Medição

Todas as estações devem ser vistoriadas. Todos os equipamentos relacionados com as estações devem ser levantados em campo, para análise de sua operacionalidade e identificação de suas características técnicas, de forma unívoca.

Devem ser analisados também os registros da engenharia, bem como devem ser coletadas informações sobre as datas de entrada em operação e a depreciação/amortização acumulada, extraídas dos registros contábeis.

Os equipamentos de reserva (reserva imobilizada) devem ser levantados e considerados no sistema onde estiverem alocados. Entende-se por reserva imobilizada o bem ou



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

conjunto de bens que, por razões de ordem técnica voltada à garantia e qualidade do sistema de distribuição, embora não estando em serviço, esteja à disposição e que poderá entrar em operação de imediato. Os equipamentos referentes à reserva imobilizada devem estar obrigatoriamente registrados no ativo.

Durante o levantamento, devem ser coletadas, minimamente, as seguintes informações:

- OSI;
- Descrição;
- Marca;
- Modelo;
- Fabricante;
- Tipo (tramo simples ou tramo duplo);
- Diâmetro do flange de entrada e do flange de saída;
- Ano de fabricação (se disponível).
- Pressão nominal;
- Número de série;
- Função;
- Posição na estação;
- TAG

E) Máquinas e Equipamentos Operacionais, Móveis e Utensílios, Equipamentos Gerais, Sistema de Comunicação Local, Equipamentos de Processamento de Dados e Equipamentos de Laboratório

São objeto de levantamento os bens a seguir relacionados e conforme procedimentos descritos mais adiante:

- Sistema de proteção e combate a incêndio;
- Reboque (carrocinha de gás para abastecimento);
- Equipamentos de oficina;
- Equipamentos gerais;
- Equipamentos de laboratório;
- Equipamentos de processamento de dados;
- Móveis e utensílios

Deve ser realizado o levantamento de todos os bens, coletando todas as informações técnicas de cada um, principalmente no que se refere a dados como fabricante, modelo, tipo, número de série e ano de fabricação (se disponível).

F) Redes (inclui redes e ramais) e Sistemas

O levantamento integral de redes e ramais deverá ser realizado através de caminhamento,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

de acordo com as etapas definidas abaixo:

- Em um primeiro momento deve ser verificado com a SERGAS a existência de plantas atualizadas das obras efetuadas e, caso existam, identificar as instalações concentradas (estações de transferência de custódia, de redução de pressão, conjuntos de regulação e medição, estações de redução de pressão e medição e conjuntos de medição) para a validação da rede, ou seja, verificar se todas as redes que interligam as instalações concentradas estão identificadas na planta.
- Após ser realizada a etapa anterior, validar a escala indicada na planta através de medições amostrais de logradouros com a utilização de equipamentos apropriados. Os critérios para cálculo da amostra serão definidos pela Contratada e aprovados pela SERGAS.
- Tendo em vista que as plantas estão em meio digital, se faz necessário apenas realizar a extração dos quantitativos após as validações já mencionadas.
- Com os quantitativos extraídos pelos métodos definidos nos tópicos anteriores, elaborar a base física da rede.
- Medidores e Conjuntos de Regulação e Medição
 - Para os equipamentos de medição (medidores e conjuntos de regulação e medição), a validação das listas de controle patrimonial específica será feita mediante realização de inspeções de campo.
 - A característica esperada para os ativos físicos efetivamente existentes a serem inspecionados é a que corresponda, tanto em termos quantitativos, quanto qualitativos (referentes às especificações técnicas do equipamento), aos ativos constantes no controle patrimonial e no controle das áreas responsáveis da Companhia.

3.3 Etapas do Trabalho

Etapa 1: Inventário e Etiquetagem

A tarefa de inventário será desenvolvida por profissionais com experiência e de acordo com a seguinte sequência:

A) Contatos com o pessoal técnico e gestores dos ativos fixos.

Devem ser realizadas reuniões com as áreas de engenharia, operação e manutenção e administração de ativos para obtenção de informações que serão utilizadas na tomada de inventário, como por exemplo, plantas de arquitetura, plantas de layout de equipamentos e informação técnica dos equipamentos principais.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

B) Levantamento Físico e Formação da Base Física

A inspeção física tem o propósito de permitir a identificação, assegurar a existência do conteúdo e verificar as características técnicas e as condições dos bens que formam o imobilizado. Esta inspeção compreenderá duas ações básicas:

- Captura direta de informação: que é a inspeção ocular “*in-loco*”, através da observação direta do consultor sem dificultar o normal desenvolvimento do serviço;
 - Levantamento de todas as informações das referidas fichas técnicas;
 - Instalação de etiquetas adequadas para ambiente externo(aço inox, fixadas com cola apropriada e que suportem as intempéries) com código de barras nas UCs e UARs;
 - Leitura do código de barras instalado;
 - Registro fotográfico de todos os ativos levantados;
- Captura indireta de informação: que permite, através de projetos, relatórios de medição, extração de sistemas georreferenciados ou de cadastro de consumidores e consultas com o pessoal dos departamentos envolvidos na manutenção e operação dos bens, obter informação e detalhes necessários para a sua utilização no inventário técnico e que normalmente não podem ser levantados com a observação do bem.

O trabalho deverá ser realizado por pessoal capacitado para a execução desta tarefa, sendo necessário experiência em trabalhos anteriores de similar envergadura. Para maior eficiência do processo, a coleta de dados deve ser realizada de forma digital, mediante a utilização de um sistema portátil de coleta de dados.

O produto final desta etapa do trabalho será um inventário em meio eletrônico contendo os seguintes dados:

- Número de unidade de inventário;
- Número de plaqueta de controle patrimonial;
- Localização;
- Quantidade;
- Descrição técnica;
- Tipo de estrutura;
- Status Classe;
- Reserva;
- OSI

Etapa 2: Conciliação

A apropriação de valores com o inventário (e conseqüentemente as porcentagens de depreciação/amortização) será realizada através de uma das duas alternativas:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

- Conciliação direta: quando as descrições da base contábil permitam apontar cada valor histórico da mesma a uma unidade de inventário de maneira segura através da descrição ou código.
- Conciliação por apropriação: cada registro contábil que não seja possível conciliar diretamente de maneira segura se tratará de apontar a unidade de inventário, em função da coincidência de parâmetros que identificam os bens de uso.

Os bens não conciliados que existem fisicamente serão agrupados sob o nome de **Sobras Físicas**, enquanto que os bens que estão registrados na contabilidade sem correspondência física serão agrupados sob o nome de **Sobras Contábeis**.

Devem ser explicitados no laudo, os procedimentos e critérios utilizados para validação dos saldos das contas contábeis onde os ativos, não utilizados na atividade concedida ou utilizados em atividades não vinculadas ao serviço público, encontram-se registrados.

Etapa 3: Avaliação dos bens não registrados

Esta etapa será realizada apenas para os bens não registrados, ou seja, aqueles itens que foram encontrados fisicamente durante o processo de inventário, porém não estão cadastrados (tombados) na contabilidade.

Será utilizado o critério de Valor Novo de Reposição (VNR) que, para máquinas e equipamentos, será formado através da seguinte composição.

VNR = VF (Valor Fábrica) + COM (Componentes Menores) + CA (Custos Adicionais)

Elaboração do Banco de Preços da Concessionaria para Determinação do Valor Fábrica

O CONTRATADO deverá analisar todas as compras de materiais relativas no período de quatro anos. Esta análise será realizada sobre extração de dados do módulo de compras do ERP da SERGAS, conforme layout previamente definido.

O CONTRATADO validará quantitativamente e qualitativamente o banco de preços da SERGAS, complementado a amostragem das notas fiscais para validação prévia da consistência dos dados/informações.

O valor médio ponderado deverá ser formado com base em informações de todas as compras efetivamente realizadas pela SERGAS, por código de material ou agrupamento de itens semelhantes. Deverá ser considerada a data de pagamento do bem e os valores deverão ser atualizados para a data-base da avaliação.

Componentes Menores e Custos Adicionais

O CONTRATADO realizará estudos orientados à determinação dos Custos Adicionais –



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

CA e dos Componentes Menores – COM de modo que a SERGAS possa ter uma análise prévia dos custos para expansão das redes e construções de novas estações. Esse valor deverá ser validado em conjunto e será utilizado para a apropriação dos valores contábeis após a conciliação.

Esse trabalho poderá ser realizado de duas formas:

- a) Estudo das obras capitalizadas pela companhia nos últimos quatro anos.
- b) Elaboração de Kits de construção por tipo de tipologia. Nesse caso deverão ser utilizados contratos vigentes com fornecedores para a determinação dos custos adicionais e os preços do banco de compras da companhia para os componentes menores.

Avaliação de máquinas e equipamentos

Serão também analisadas a base contábil de ativos em serviço da companhia, bem como a composição das Ordens de Serviço de Imobilizações (OSI), a alocação das Unidades de Cadastros (UC) e a aplicação da depreciação/amortização, conforme vida útil dos ativos.

Terrenos e Servidões

Elaboração de avaliação de valor de mercado conforme ABNT ou em casos específicos, através da atualização dos valores contábeis via IPCA.

Edificações, obras civis e benfeitorias

Para reprodução do valor novo de reposição dos ativos desta natureza, serão considerados os custos unitários de construção pré-definidos e/ou por meio de orçamentos sintéticos.

Softwares, móveis e utensílios

Elaboração de cotações de itens semelhantes conforme ABNT ou utilização da atualização dos valores contábeis via IPCA.

Etapa 4: Tratamentos dos Problemas Cadastrais

Com base no levantamento físico, na conciliação físico-contábil e na avaliação a valor novo de reposição, serão preparados os ajustes na contabilidade. Nesta etapa serão padronizadas as formas de cadastramento contábil, adequando-as ao controle da engenharia e que devem seguir os padrões definidos pela política de capitalização de ativos da SERGAS, para os seguintes tipos de bens:

- Estações de transferência de custódia, de redução de pressão e de odorização, conjunto de regulagem e medição, estação de regulagem de pressão e medição, conjunto



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

de medição

- Equipamentos gerais, móveis e utensílios
- Terrenos
- Edificações e benfeitorias
- Softwares

É importante esclarecer que a solução apresentada deva ser integral, abrangendo desde a conciliação direta até a realização dos ajustes incluindo o arquivo para interface com o ERP da SERGAS via *batch input* para os ajustes de conciliação no formato definido pela mesma.

Os arquivos provenientes deste processo deverão ser utilizados para a correção de eventuais problemas cadastrais do ativo imobilizado em serviço.

Etapa 5: Fornecimento do Laudo e Anexos

O laudo deverá contar com a seguinte estrutura:

- Introdução
- Caracterização da Concessão
- Caracterização do Trabalho Executado
- Metodologia Aplicada
- Conciliação Físico-Contábil
- Considerações finais

A este laudo devem ser anexados os seguintes arquivos:

- Laudos dos imóveis vistoriados, incluindo identificação, localização;
- Relação para cada estação, indicando individualmente os equipamentos/materiais, datas de entrada em operação, números de patrimônio e contas contábeis onde se encontram registrados. Nestas relações deve estar informado o tipo da estação e localização no subsistema.
- Relação resumida para cada estação contendo os valores contábeis históricos para os terrenos, edificações e benfeitorias;
- Relação para cada rede/ramal do sistema de distribuição, indicando individualmente os equipamentos/materiais, datas de entrada em operação, números de patrimônio e contas contábeis onde se encontram registrados. Nestas relações deve estar informado o material, diâmetro e pressão. Deve ser elaborado um resumo com os valores apurados por rede/ramal do sistema de distribuição e totalizando todas as linhas;
- Relação para cada rede/ramal do sistema de distribuição, indicando individualmente os equipamentos/materiais, data de entrada em operação, números de patrimônio e contas contábeis onde se encontram registrados. Nestas relações devem constar as memórias de cálculos e fórmulas utilizadas, devendo também estar informado o material, diâmetro e pressão. Devem ser elaborados um resumo com os valores apurados por setor de rede/ramal e um resumo com os valores apurados totalizando todos os conjuntos de rede/ramal;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

- Relação dos equipamentos reserva indicando, para cada um, a estação e/ou instalação onde está localizado;
- Relação dos medidores, por tipo, com os respectivos valores apurados;
- Relação das estações de transferência de custódia, de redução de pressão, conjunto de regulagem e medição, estação de regulagem de pressão e medição, conjunto de medição, por tipo, com os respectivos valores apurados;
- Relação individualizada de máquinas e equipamentos operacionais com os respectivos valores apurados, data de entrada em operação, números de patrimônio e contas contábeis onde se encontram registrados. Nesta relação devem constar as memórias de cálculos e fórmulas utilizadas;
- Relações detalhadas referentes ao processo de conciliação físico-contábil, indicando os bens conciliados, as sobras contábeis e sobras físicas.
- Listagem analítica com os valores contábeis dos itens por conta

3.4 Colaboração a ser Provida Pela SERGAS

Para a execução dos trabalhos, a SERGAS proverá:

- Designação das pessoas com conhecimento das rotinas relacionadas aos ativos fixos;
- Designação de um coordenador geral de tarefas, estando este disponível para as reuniões a serem realizadas;
- Garantir o acesso em todas as localizações incluídas no escopo do projeto, e também o acompanhamento de pessoal técnico caso seja necessário;
- Entrega de informação técnica relacionado aos equipamentos;
- Identificar a disponibilidade de material para consulta e formação da base física da rede de distribuição, como projetos, As Built e plantas.

4. Fluxo Financeiro

Especificações dos Serviços		% a faturar
1	Planejamento dos trabalhos: Solicitação de informações, elaboração e aprovação do Cronograma dos trabalhos	5%
	1.1 Coleta de Informações	2,50%
	1.3 Elaboração e aprovação do cronograma de trabalhos	2,50%
2	Inventário físico	50%
	2.1 Terrenos e Edificações	5%
	2.1.1 Edificações	0,50%
	2.1.2 Terrenos	4,50%



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

2.2	Gasodutos	10%
	2.2.1 Aracaju	7,00%
	2.2.2 Carmópolis	0,17%
	2.2.3 Estância	1,00%
	2.2.4 Itaporanga D'Ajuda	0,06%
	2.2.5 Nossa Sr ^a do Socorro	1,33%
	2.2.6 Rosário do Catete	0,27%
	2.2.7 São Cristóvão	0,17%
2.3	Instalações (Estações e outros equipamentos)	30%
	2.3.1 Estações de Transferência de Custódia	3,00%
	2.3.2 Sistemas de Odorização	0,60%
	2.3.3 Estações de Redução de Pressão	3,60%
	2.3.4 Estações de Regulagem de Pressão e Medição	7,50%
	2.3.5 Conjuntos de Regulagem e Medição	10,50%
	2.3.6 Terrenos e edificações	1,50%
	2.3.7 Retificadores	0,30%
	2.3.8 Caixas de Válvulas	3,00%
2.4	Almoxarifado de Investimentos	5%
	2.4.1 Almoxarifado de Aracaju	5,00%
3	Conciliação	20%
	3.1 Apresentação da base física	6,00%
	3.2 Relatório de conciliação física contábil	14,00%
4	Cadastramento	15%
	4.1 Apresentação da proposta de cadastramento	4,50%
	4.2 Inclusão / atualização dos bem inventariados no ERP	10,50%
5	Laudo Final	10%
	5.1 Apresentação de laudo final de conciliação	3,00%
	5.2 Emissão de relatório via sistema ERP dos bens inventariados	7,00%

5. Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar na data prevista para a entrega da proposta atestado técnico, que deverá ser expedido por empresa brasileira de distribuição de gás canalizado, saneamento básico ou energia elétrica, de natureza pública ou privada que atenda mercado similar ao da concessionária, em unidades consumidoras, comprovando que essa executou serviços objeto do presente memorial descritivo.

Os atestados devem conter no mínimo as seguintes informações:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

- a) Razão social ou nome completo do emitente;
- b) Razão social ou nome da empresa prestadora de serviço;
- c) Especificação dos serviços prestados;
- d) Pronunciamento quanto à qualidade e pontualidade dos trabalhos executados;
- e) Assinatura e identificação do emitente (nome, cargo e função); e
- f) Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

O CONTRATADO deverá apresentar, 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, uma relação de todos os membros que comporão a equipe, bem como os seus currículos e a indicação dos coordenadores para cada etapa do trabalho. Para a execução dos serviços, a empresa deve apresentar no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior que já tenham comprovadamente participado de trabalhos de inventário e avaliação de ativos, cuja comprovação de aptidão de cada profissional deverá ser por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com citação nominal, comprovando que o profissional fez parte da equipe técnica e que executou para empresa (s) brasileira (s) de serviço (s) público (s) de rede física (gás canalizado, saneamento básico ou energia elétrica), sendo:

- No mínimo 02 (dois) devem ser engenheiros, sendo 01 (um) engenheiro mecânico ou eletricitista/eletrotécnico e 01(um) civil;
- No mínimo 01 (um) deve ser contador com experiência em inventário.

O CONTRATADO deverá comprovar que a equipe supracitada está em seu quadro permanente.

A comprovação de vínculo com os profissionais, ao quadro permanente, conforme mencionado anteriormente, far-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente);
- Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima);
- Profissional mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços com o licitante

6. Prazos

6.1 Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

assinatura.

6.2 Execução

Os serviços contratados devem ser executados em um prazo máximo de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço (AS) pelo CONTRATADO.

7. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela SERGAS, mediante transferência bancária, após a efetiva execução do objeto e aceitação do boletim de medições dos serviços pela área demandante, conforme consta no item 4 – Fluxo Financeiro.

8. Obrigações do Contratado

O objeto de que trata o Contrato deve ser executado, direta e pessoalmente, pelos mesmos profissionais integrantes do corpo técnico, constante da documentação apresentada para Contrato.

Na hipótese de modificação da constituição da Equipe Técnica, em qualquer fase da execução do objeto, o CONTRATADO deverá submeter à SERGAS a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para aprovação formal, não justificando essa medida, qualquer atraso no cronograma físico.

8.1 ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

O CONTRATADO deverá emitir ART previamente à execução dos serviços.

8.2 GENERALIDADES

Apresentar cronograma físico, suficientemente detalhado para possibilitar a verificação do andamento e viabilidade do cumprimento dos prazos estabelecidos. Este cronograma deve ser submetido à aprovação da SERGAS.

Providenciar, após a assinatura do Contrato, a aquisição dos materiais e equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários aos levantamentos em campo.

O CONTRATADO deverá providenciar a integração da equipe técnica junto a SERGAS e aos clientes que assim solicitarem.

O CONTRATADO deverá seguir os critérios de segurança, meio ambiente e saúde (anexo Q12), disponibilizados pela SERGAS e pelos seus clientes quanto aos levantamentos nas suas instalações.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

Os serviços contratados terão sua execução planejada, programada e controlada por relatórios quinzenais elaborados pelo CONTRATADO e aprovados pelo Grupo de Trabalho do Ativo, em reuniões conjuntas;

Quaisquer erros, omissões, incorreções ou divergências eventualmente encontradas nos desenhos ou especificações fornecidas pela SERGAS, no decorrer da execução dos serviços ora contratados, deverão ser comunicados, por escrito, ao Grupo de Trabalho do Ativo;

O CONTRATADO deverá assinar Termo de Confidencialidade conforme anexo a minuta do contrato;

Todas as despesas relacionadas à mobilização, movimentação para as visitas em campo e desmobilização de pessoal, segurança, EPI's, utilização de máquinas e equipamentos especiais, taxas de seguro, taxas cartoriais, etiqueta patrimonial e todos os insumos deverão ser previstas no preço do serviço e são de responsabilidade do CONTRATADO.

Plaqueta de identificação de bem patrimonial

- **Material:** AÇO INOX AISI-302 ou 304
- **Espessura:** 0,6mm
- **Dimensões:** 20mm x 50mm
- **Gravação:** LOGOMARCA DA SERGAS, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO PATRIMÔNIO (com 5 dígitos), à laser, em conformidade com a arte apresentada pela SERGAS
- **Forma de fixação da plaqueta no bem:** Fixar com cola para junta de motores, resistente às intempéries e altas temperaturas
- **Quantidade:** Deverão ser fornecidas 10.000 unidades de plaquetas (numeração de 00001 a 10000)
- **Execução:** Devem ser retiradas todas as antigas plaquetas de patrimônio e fixação das novas plaquetas. A quantidade remanescente de plaquetas deverá ser disponibilizada à SERGAS.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Grupo de Trabalho do Ativo, antes da execução dos serviços correspondentes.

9. Anexos

- Anexo 1 – Termo de Confidencialidade
- Anexo Q12 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

Anexo 1 – Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Sr. _____, (por intermédio de seus representantes legais), doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da SERGIPE GÁS S/A - SERGAS - CONTRATANTE, doravante simplesmente designada como CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços a CONTRATANTE – Contrato n.º _____, tem acesso a informações privadas da CONTRATANTE, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da CONTRATANTE e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da CONTRATANTE, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATANTE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a CONTRATANTE deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela CONTRATANTE, ou para a CONTRATANTE por terceiros, que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato n.º _____.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, signatário do Contrato n.º _____, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato n.º _____, para imediata devolução a CONTRATANTE, todo e qualquer material de propriedade este, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato n.º _____, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019**

Anexo Q12 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para contratos

Arquivo em PDF



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Administrativo e Financeiro [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de levantamento integral do ativo fixo da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 17/2019, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados na sede e nas unidades da SERGAS, conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- c) Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- d) Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo;
- f) Reparar o serviço anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de execução durante a inspeção.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 17/2019** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Jorge Swami Santana de Araújo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei N.º 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2019

pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgirem, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2019.